



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA 02 – 01/06/2020

No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, estiveram reunidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como, os membros do Conselho Tutelar, para tratar de denúncia realizada à Presidente do CMDCA, Flávia Bueno da Luz. A referida denúncia diz respeito ao caso que envolve [REDACTED] (falecido em vinte e oito de maio, vítima de maus tratos). A presidente relatou que na mesma data do falecimento da criança, recebeu uma ligação anônima de, segundo consta, pessoa ligada à família, denunciando possível negligência e omissão por parte do conselheiro tutelar [REDACTED] em relação ao atendimento do caso. De acordo com Flávia, a denunciante relatou que “há tempos o conselheiro tutelar estava velando o caso”, visto que [REDACTED] já havia recebido diversas ligações da família, especialmente da avó materna [REDACTED], relatando as situações de maus tratos, sendo que não havia realizado nenhuma intervenção, tampouco ido ao endereço da família. Conforme exposto por Flávia, a denunciante cobrou por medidas de responsabilização ao conselheiro. Na ocasião foi orientada de como o CMDCA procede nos casos de denúncia e que estas devem ser formalizadas, o que não seria do interesse da pessoa que realizou a ligação, a qual repassou o contato da avó materna para que pudessem ser colhidas maiores informações. A presidente relatou que não tomou nenhuma medida sem antes apresentar a situação ao colegiado, para que este definisse pela ação a ser adotada. De maneira unânime os membros definiram por não instituir naquele momento comissão de sindicância, definindo que dois membros devem apurar previamente a denúncia, através de contato com a Sra. [REDACTED]. Caso a denúncia proceda e a avó deseje formalizá-la, o CMDCA se reunirá novamente para instaurar processo de sindicância. Disponibilizaram-se para realizar a apuração as conselheiras Jacqueline Aparecida Lemes Prestes (Representante governamental – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Recreação) e Bruna Luana Souza Javorski (Representante não-governamental – Conselho Regional de Psicologia). Por fim, foram apresentadas outras demandas que chegaram ao conselho, como o pedido de afastamento do conselheiro James Siqueira (Representante da Secretária Municipal de Trabalho e Indústria Convencional), por conta de que o mesmo irá concorrer a vereador nas próximas eleições municipais. Em relação a isso, Flávia pontuou que irá oficiar a referida secretária para indicação de novo membro. Mencionou também sobre o ofício encaminhado ao Prefeito, solicitando a elaboração e publicação de Decreto de retificação da nomeação dos conselheiros tutelares. Justificou que o documento se faz necessário para a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), o atestado é emitido pelo Governo Estadual e possibilita o recebimento de recursos estaduais, para a área da criança e do adolescente. Na sequência, apresentou o ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar referente à solicitação do benefício de Auxílio Alimentação, informando que o documento também foi encaminhado para a Câmara de Vereadores e Gabinete do Prefeito, encontrando-se em análise. Dando sequência a um assunto já discutido em reuniões anteriores, Flávia apresentou o parecer da comissão interna responsável pela avaliação do cadastramento da entidade “Associação Educacional



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08

Fanuel” – Guarda Mirim de Telêmaco Borba, sendo este favorável. Diante do parecer, já fora emitida resolução e novo atestado. Em continuidade, Flávia apresentou documento encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, que tem como anexo Sentença referente ao mandado de segurança impetrado por [REDACTED], no qual se julga improcedente o pedido inicial e denega a segurança pleiteada pelo impetrante, tendo em vista a ausência de violação de direito líquido e certo, no que tange o Edital nº 01/2019 do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Como último assunto da reunião, apresentou-se a impugnação à notificação de advertência aplicada à Conselheira Tutelar [REDACTED], a qual será encaminhada por meio digital para todos os membros do CMDCA. No momento, por conta da pandemia do COVID-19, as reuniões presenciais do CMDCA se encontram suspensas. Neste caso em especial, diante da gravidade da situação, houve a necessidade de reunir o colegiado, contudo, foram tomados todos os cuidados sanitários necessários. Nada mais havendo a tratar, esta ata segue assinada por mim, Marjorie Pelik Kempe Camargo e pelos demais presentes.